

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “XIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BOM JARDIM DE MINAS 2026”.

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.684.217/0001-23, com sede a Avenida Dom Silvério, nº 170, Centro, na cidade de Bom Jardim de Minas/MG, CEP 37.310-000, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.909/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM PROMOVER O APOIO E PATROCÍNIO AO EVENTO “XIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BOM JARDIM DE MINAS 2026”**, que será realizado pelo Município nos dias 30 de abril a 03 de maio de 2026, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

O presente Edital e seus anexos, contendo todas as informações, poderão ser obtidos em sua integralidade no sítio eletrônico oficial do Município, disponível em www.bomjardimdeminas.mg.gov.br, ou no Paço Municipal, localizado na Avenida Dom Silvério, nº 170, Centro, na cidade de Bom Jardim de Minas/MG.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital, credenciar pessoas físicas ou jurídicas que queiram adquirir quotas de patrocínio para o evento “XIX Exposição Agropecuária de Bom Jardim de Minas”, que ocorrerá no período de 30 de abril a 03 de maio de 2026, em atenção ao disposto no artigo 10, da Lei 1.909/2025.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 1.909/2025.

2.2 A participação do interessado implica na integral e incondicional aceitação de todas as

cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram.

2.3 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos e outros considerados ilegais ou impróprios.

2.4 Os Proponentes poderão constituir procurador por meio de procuração pública ou particular, na qual deverá constar a outorga de poderes para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas do Chamamento Público de que trata este Edital.

2.5 Na hipótese do Proponente ser representada pode seu sócio ou titular, estes deverão apresentar documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

2.6 Poderão patrocinar o evento pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que apresentem a seguinte documentação:

2.6.1 Quando proponente for Pessoa Física:

- a) Cópia do Documento de Identidade Oficial (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, OAB, ou outro similar);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas.

2.6.2 Quando o proponente for Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas.

2.6.3 Admite-se a certidão positiva com efeitos de negativa.

2.7. É permitida, em ambos os casos, a representação por meio de procurador, mediante a apresentação da respectiva procuração pública ou particular, acompanhado da cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.

2.8 A análise dos documentos de habilitação servirá à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as manifestações de interesse:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

]

b) Que apresentem documentos cuja validade já tenha expirado e/ou que deixem de apresentar algum documento exigido.

2.9 Antes de ser proferida decisão desclassificatória e, sendo sanável o vício, será concedido ao interessado o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar e/ou retificar ou complementar a documentação faltante.

2.10 As decisões desclassificatórias deverão ser publicadas no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município de Bom Jardim de Minas.

2.11 O julgamento de habilitação das manifestações de interesse é ato exclusivo da Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, nomeada pela Portaria nº 042/2026

2.12 Concluído o julgamento, será elaborada uma lista contendo as manifestações de interesse habilitadas, segundo a ordem em que foi realizado o seu protocolo, que será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município de Bom Jardim de Minas, bem como suas constantes atualizações.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 O proponente deverá submeter proposta de patrocínio de acordo com as especificações das cotas indicadas no item 4 deste edital e conforme modelo de proposta constante no Anexo I deste edital, o que deverá ser feito em envelope lacrado contendo a documentação prevista no item 2.6.

3.2 O proponente não poderá submeter proposta para mais de uma categoria de cotas, devendo escolher aquela que lhe for mais interessante.

3.3 A proposta de patrocínio deverá ser entregue, juntamente com os demais documentos em envelope lacrado no Paço Municipal, localizado na Avenida Dom Silvério, nº 170, bairro Centro, nesta cidade de Bom Jardim de Minas/MG, ou pelo e-mail secult@bomjardimdeminas.mg.gov.br até o dia 25/04/2026.

3.4 A manifestação de interesse e entrega da documentação não implica no reconhecimento da condição de patrocinadora, a qual ocorrerá com a assinatura do Termo de Patrocínio e integralização da cota adquirida.

3.5 A formalização do Termo de Patrocínio será efetuada com os interessados que atenderem aos critérios do presente regulamento.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

As cotas de patrocínio possíveis para o evento estão descritas a seguir:

4.1. COTA OURO – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

- Banner, Stand e vídeo no telão.

4.2. COTA PRATA – R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

- Banner e vídeo no telão.

4.3 COTA BRONZE – R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

- Vídeo no telão

4.4 TODA CONFECÇÃO E EDIÇÃO DE MATERIAL DE VÍDEO, BANNER E STAND É DE RESPONSABILIDADE DO PATROCINADOR.

4.5 CADA VÍDEO TERÁ A DURAÇÃO NO MÁXIMO 15 SEGUNDOS, O QUAL SERÁ INSERIDO NO BLOCO COM OS DEMAIS PATROCINADORES PARA SEREM PASSADOS NO TELÕES INSTALADOS NO LOCAL DO EVENTO.

4.6 OS BANNERS DOS PATROCINADORES SERÃO FIXADOS NO ALAMBRADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO MUNICIPAL “ANTÔNIO NOGUEIRA DE PAULA”, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DA EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO, ASSIM SENDO O MESMO COM O LOCAL DO STAND.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Serão selecionadas as propostas que atendam ao presente edital e a Lei Municipal nº 1.909/2025.

5.2 O Município não receberá patrocínio ou apoio de pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado que:

I – não esteja regulamentemente constituída;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de contrato ou parceria anterior;

III – tenha como dirigente membro de Poder, ou seja servidor público do Município de Bom Jardim de Minas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade;

V - tenha sido definitivamente condenada, a menos de cinco anos:

a) por ato de improbidade administrativa;

b) por crime contra a Administração Pública;

VI – possua débito com a Fazenda Municipal.

5.3 Fica vedado ao proponente/patrocinador transferir a terceiros as obrigações assumidas junto ao Município de Bom Jardim de Minas e nos termos de que trata este Edital.

6 DO TERMO DE PATROCÍNIO

6.1 As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

6.2 O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente o período de realização do Evento “XIX Exposição Agropecuária de Bom Jardim de Minas”.

6.3 Uma vez distribuídas as cotas entre os proponentes previamente habilitados, será

devidamente assinado o Termo de Patrocínio respectivo, devendo haver o pagamento da cota no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas) de sua assinatura, sob pena de perda do direito à celebração do Termo de Patrocínio e oferecimento da cota aos demais proponentes habilitados.

6.4 O pagamento de que trata o item 6.3 será realizada por Guia de Arrecadação Municipal emitida pelo Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas.

6.5 O patrocinador deverá se limitar a divulgar sua propaganda, seu nome ou sua logomarca, aos limites previamente estabelecidos em edital relativo ao evento, a ser publicado pelo Município.

6.6 Uma vez assinado o Termo de Patrocínio e integralizada a cota, o mesmo passa a ter caráter irrevogável e irretroatável, pelo que não caberá ao patrocinador a restituição de quaisquer valores.

6.7 Apenas haverá restituição de valores se o evento for cancelado e não puder ser remarcado ainda no ano de 2026.

7 CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

7.2 Depois de divulgado o resultado final de análise das propostas, será dado prosseguimento para assinatura de Termo de Patrocínio.

7.3 Os patrocinadores deverão efetuar o pagamento da Guia de Arrecadação Municipal expedida Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas), não podendo ser aceito pagamento após o prazo de vencimento.

7.4 Caso o pagamento da cota de patrocínio não seja executado conforme item 7.3, o proponente perderá o direito de patrocínio.

7.5 O patrocinador será o único responsável pela entrega do material de divulgação de

sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do Município qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

7.6 Ao patrocinador cabe cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Patrocínio, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos prazos, às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

7.7 O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

7.8 A qualquer tempo, o Município de Bom Jardim de Minas poderá alterar, suspender ou cancelar o Credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

7.9 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

7.10 Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

7.10.1 - Multa de 10% (dez por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

7.10.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

7.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Chamamento Público nº 02/2026.

7.12 O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente fundamentado.

7.13 Informações adicionais e eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo ou da Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

7.14 O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas.

7.15 Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

7.16 A Comissão de Organização e Acompanhamento deverá formalizar por meio de Processo Administrativo todos os atos referente ao Chamamento Público nº 02/2026.

7.16.1 A Comissão de Organização e Acompanhamento deverá eleger um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que terão as seguintes funções:

- a)** Presidente: coordenar os trabalhos da Comissão de Organização e Acompanhamento
- b)** Vice-presidente: auxiliar o Presidente e organizar o Processo Administrativo de que trata o item 7.16
- c)** Secretário: elaborar atas de todas as reuniões realizadas pela Comissão e organizar a prestação de contas do Chamamento Público nº 02/2026.

7.16.2 A Comissão de Organização e Acompanhamento deverá organizar e publicar prestação de contas dos valores arrecadados com o Chamamento Público nº 02/2026 e sua aplicação.

7.16.3 A prestação de contas de que trata o item 7.16.2 deverá ser publicada no site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas e no Diário Oficial do Município de Bom Jardim de Minas.

7.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Andrelândia, estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

7.18 Integram este Edital:

- a)** Anexo I – Modelo de Manifestação de Interesse.

]

b) Anexo II – Minuta de Termo de Patrocínio.

Bom Jardim de Minas, 15 de abril de 2026.

Felipe Faria Teixeira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Bianca Rodrigues Assis

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

]

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

Eu, _____,
endereço _____, nº _____, bairro
_____, Município _____,
CPF/CNPJ _____, Carteira de Identidade/Inscrição Estadual
_____, venho MANIFESTAR INTERESSE DE
APOIO/PATROCÍNIO na COTA _____ para a REALIZAÇÃO DO
EVENTO XIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE BOM JARDIM DE MINAS, objeto do
CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 02/2026, comprometendo-me a honrar, em caráter
irrevogável e irretroatável, o Termo de Patrocínio porventura celebrado.

DECLARO, ainda, que cumprirei integralmente as exigências constantes no edital de
Chamamento Público nº 002/2026 e outras normas que venha a substituí-lo ou
complementá-lo, estando ciente de que, caso infrinja alguma cláusula, poderão ser
aplicadas as penalidades previstas.

Na oportunidade, DECLARO ter conhecimento e aceitar todos os termos e condições do
Edital e seus anexos.

Bom Jardim de Minas/MG, ____/____/____

Assinatura do Proponente

ANEXO II

**MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO Nº
XXX/2026: QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS E**

Por este instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.684.217/0001-23, com sede a Avenida Dom Silvério, nº 170, Centro, na cidade de Bom Jardim de Minas/MG, CEP 37.310-000, doravante denominado **PATROCINADO**, e de outro,

_____, endereço _____

_____, nº _____, bairro _____,

Município _____,

CPF/CNPJ _____, Carteira de Identidade/Inscrição Estadual _____,

_____, doravante denominado simplesmente **PATROCINADOR**,

resolvem acordar o presente Contrato de Patrocínio, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações e pela Lei Municipal nº 1.909/2025, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto registrar o patrocínio a ser disponibilizado pelo PATROCINADOR ao PATROCINADO, relativo ao evento denominado XIX Exposição Agropecuária de Bom Jardim de Minas.

O patrocínio propriamente dito consistirá em _____, conforme segue:

]

PATROCÍNIO	CONTRAPARTIDA
COTAL XXXXXXXX R\$1.000,00 (um mil reais) (por exemplo)	- Banner, Stande e Vídeo no Telão

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EVENTO

O evento XIX Exposição Agropecuária de Bom Jardim de Minas ocorrerá na data de 30/04/2026 a 03/05/2026, no seguinte local: Parque de Exposições da cidade de Bom Jardim de Minas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

I - Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida.

II - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio.

III – Honrar com todas as formas de contrapartida descritas no edital, conforme a especificidade de cada cota adquirida pelo Patrocinador.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

I - O PATROCINADOR se obriga a patrocinar o evento determinado na Cláusula 2ª deste contrato, nas condições definidas na Cláusula 1ª.

II – Integralizar, em até 48h (quarenta e oito horas), contadas da assinatura do presente, a cota de patrocínio assumida.

III – Responsabilizar-se, após aprovação pelas Secretarias Municipais competente, pela confecção e afixação de sua publicidade nos locais previamente designados, ficando vedada qualquer veiculação de natureza religiosa ou político partidário, bem como de produtos fumígenos, e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

IV - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo.

V - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente, isentando o Município de Bom Jardim de Minas de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS LOGOMARCAS

A logomarca do PATROCINADOR será utilizada pelo PATROCINADO, somente nos dias em que ocorrer o evento, sendo de sua inteira responsabilidade o material publicitário de divulgação.

Não haverá exclusividade da logomarca do PATROCINADOR, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional a sua participação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará até a data final da realização do evento, podendo ocorrer sua

] prorrogação em caso de alteração comprovada das datas do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O PATROCINADO, promoverá a publicação do extrato do presente Termo, bem como dos aditivos celebrados, no sítio eletrônico oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – PUBLICIDADE

O PATROCINADO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional e mídias impressas, eletrônicas e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Andrelândia/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Por estarem às partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Jardim de Minas/MG, ___ de _____ 2026.

PATROCINADOR

PATROCINADO

TESTEMUNHA 01

CPF:

TESTEMUNHA 02

CPF: